



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 60/2024
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

Câmara Municipal de Pinheiros - ES
PROTÓCOLO GERAL 697/2024
Data: 18/11/2024 - Horário: 13:11
Legislativo

“Altera a Lei Municipal nº 1.606/2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.606/2024, passando a vigorar nos seguintes termos:

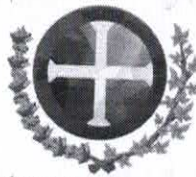
“Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a criar Crédito Especial Suplementar, por Anulação, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, através da seguinte dotação:

DOTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL

01001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0262 – PROTEÇÃO AO BEM ESTAR ANIMAL
2.293 – REPASSE FINANCEIRO AO GRUPO ADOTAR PINHEIROS – GAAP
335041000000 – CONTRIBUIÇÕES
FONTE DE RECURSO: 150000150000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE
TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS –
SAÚDE.....R\$ 7.000,00

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo, no orçamento vigente, a proceder a **ANULAÇÃO**, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, na seguinte dotação:

01001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0250 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE
IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
2.163 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE
IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 150000150000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS –
SAÚDE.....R\$ 7.000,00”



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A base para suplementação será o recurso financeiro do Município de Pinheiros/ES, para o Grupo Adotar Pinheiros – GAAP, de acordo com a Lei Municipal nº 1.606, de 22 de maio de 2024, com a finalidade de perfuração de poço artesiano para abastecimento de água no Centro de acolhimento de animais em situação de rua, localizado neste Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 18 de novembro de 2024.

ARNOBIO
PINHEIRO
SILVA:01698632711

Assinado digitalmente por
ARNOBIO PINHEIRO
SILVA:01698632711
Data: 2024.11.18 13:56:49 -
0200

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA
SILVESTRE:13232137750

Assinado digitalmente por
ERIC CERQUEIRA
SILVESTRE:13232137750
Data: 2024.11.18 13:56:57 -
0200

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 18 de Novembro de 2024.

MENSAGEM N° 60/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei n° 60 /2024 que “**Altera a Lei Municipal nº 1.606/2024 e dá outras providências**”

O presente Projeto de Lei fundamenta-se na necessidade de abertura de Crédito Especial por Suplementação e por Anulação, tendo como finalidade a manutenção operacional do Grupo Adotar Pinheiros – GAAP, instituição não-governamental destinada aos cuidados do animais em situação de rua neste Município.

Desta maneira, há necessidade do Município em proceder à adequação no orçamento para que seja efetuado os repasses necessários à instituição.

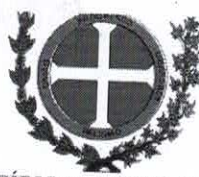
Ante o exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei, valendo da oportunidade para reiterar os nossos sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ARNOBIO
PINHEIRO
SILVA:01698632711

Assinado digitalmente
por ARNOBIO PINHEIRO
SILVA:01698632711
Data: 2024.11.18
13:58:03 -0200

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, vem pelo presente requerer **REGIME DE URGÊNCIA** para fins de convocação de sessão extraordinária para apreciação do Projeto de Lei nº 60/2024, que "**Altera a Lei Municipal nº 1.606/2024 e dá outras providências**".

A urgência para apreciação do referido Projeto de Lei demonstra-se pela necessidade de readequação orçamentária para que seja efetivamente repasseado o valor determinado em Lei autorizadora anterior.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 18 de Novembro de 2024.

ARNOBIO
PINHEIRO
SILVA:01698632711

Assinado digitalmente
por ARNOBIO
PINHEIRO
SILVA:01698632711
Data: 2024.11.18
13:56:09 -0200

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pinheiros - ES



PROTOCOLO GERAL 698/2024
Data: 18/11/2024 - Horário: 13:13
Legislativo